



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Pregão Eletrônico n.º 78/2010

(Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05 e 6.204/07 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações)

| | |
|---|---|
| Unidade: | CLCON – Coordenadoria de Licitações e Contratos |
| Tipo: | Menor Preço |
| Objeto: | Adaptação do espaço físico do Mezanino do Bloco A |
| SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES | |
| Dia: | Consultar o portal www.comprasnet.gov.br |
| Hora: | Consultar o portal www.comprasnet.gov.br |
| Local: | www.comprasnet.gov.br |
| LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL | |
| Dia: | Segunda a sexta-feira |
| Hora: | Das 12h às 18h |
| Local: | SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 333, Coordenadoria de Licitações e Contratos CEP 70070-600, Brasília-DF |
| Custo do edital impresso: R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha | |

Acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais
www.tst.jus.br e www.comprasnet.gov.br

Observação: o pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@tst.jus.br, conforme o art. 19 do decreto n.º 5.450/05.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.tst.jus.br e www.comprasnet.gov.br



1. Objeto da Licitação

- 1.1. O objeto deste certame é a prestação de serviços de adaptação do espaço físico existente no mezanino do Bloco A do Edifício Sede do Tribunal Superior do Trabalho, código **CATSERV 343-3**, na forma descrita neste edital e seus anexos.
- 1.2. Os quantitativos constantes no Anexo I – Especificações Técnicas - são aproximados, utilizados apenas como indicativos da ordem de grandeza de cada serviço, ficando as firmas licitantes cientes de que estes valores poderão variar para mais ou para menos em relação aos valores por elas calculados.
 - 1.2.1. Em caso de divergências entre as dimensões tomadas nos locais e as cotas assinaladas nos desenhos, prevalecerão, sempre, as primeiras.

2. Condições para Participação

- 2.1. Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 6º do Decreto 6.204, de 05/09/07.
- 2.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, no ato de envio de suas propostas devem declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/06, c/c o art. 11 do Decreto 6.204, de 05/09/07, para fazerem jus ao tratamento favorecido.
- 2.3. Os participantes devem estar previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, cuja comunicação se dá pela Internet.
 - 2.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
 - 2.3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TST a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 2.3.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
 - 2.3.4. O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



- 2.4. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo TST.

3. Credenciamento dos Representantes

- 3.1. O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 5.450/05.
- 3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.
- 3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4. Forma de Apresentação da Proposta

- 4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar no campo apropriado do sistema o preço unitário e total, expresso em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- 4.2. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” solicita-se que sejam incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos indicados:
- 4.2.1. O prazo para início dos serviços será de, no máximo, quarenta e oito horas, contadas da entrega da Ordem de Serviço;
- 4.2.2. Prazo de conclusão dos serviços de, no máximo, trinta dias, contados da assinatura da Ordem de Serviço;
- 4.2.3. Prazo de garantia de, no mínimo, um ano para os produtos e serviços, contados da data do recebimento definitivo do objeto;
- 4.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias.
- 4.3. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, ou as que desatendam às exigências deste edital.



- 4.4. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:
- 4.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
 - 4.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 4.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;
 - 4.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.
- 4.5. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sob pena de serem truncados, e serão irrealizáveis.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas e lances que ofereçam preços excessivos ou inexeqüíveis.
- 5.2.1. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
 - 5.2.2. O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

6. Sessão Pública do Pregão Eletrônico

- 6.1. A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.
- 6.1.1. Por força do disposto no art. 13, inciso IV do Decreto 5450/2005, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas cujos dados disponíveis revelem estarem em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.



- 6.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.
- 6.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.
- 6.4. O pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. Julgamento das Propostas e Habilitação

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro, utilizando a funcionalidade de “convocação de anexos” existente no sistema de pregão eletrônico, notificará o licitante melhor classificado a enviar a planilha orçamentária, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no prazo de uma hora.
 - 7.1.1. **Na planilha deverão constar as marcas, modelos e/ou referências que identifiquem os produtos a serem utilizados, que deverão atender aos requisitos constantes no Anexo I - Especificações Técnicas.**



- 7.1.1.1. Caso os produtos forem de fabricação própria, isto deverá constar claramente na planilha.**
- 7.1.2. A planilha orçamentária deverá conter o cálculo do BDI detalhado, conforme ACÓRDÃOS do TCU n.º 325/2007 e 1427/2007 e segundo os critérios técnicos a serem adotados para este tipo de serviço. No detalhamento do BDI deverão constar os respectivos percentuais praticados.**
- 7.1.3. Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo o ônus tributário ser repassado ao Contratante.**
- 7.1.4. Os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização, visando a maior transparência, devem constar na planilha orçamentária e não no BDI. Desta forma, as empresas ao elaborarem suas propostas, devem apresentar valores e percentuais incorridos na montagem e manutenção da infraestrutura dos serviços a serem executados.**
- 7.1.5. Erros e omissões existentes nas planilhas inicialmente enviadas poderão ser retificados pelo licitante, após solicitação ou consentimento do pregoeiro, desde que o preço ofertado não sofra acréscimo.
- 7.1.6. Este documento não integra a proposta e o seu envio constitui mera diligência.
- 7.1.7. As referidas planilhas deverão ser impressas e remetidas, preferencialmente, no formato PDF, criado exatamente com a finalidade de conferir portabilidade a operações como esta.
- 7.2. Examinada as referidas planilhas, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:
- 7.2.1. Conformidade com as especificações do objeto.
- 7.2.2. Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.
- 7.3. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.
- 7.3.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.



- 7.3.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.
- 7.4. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.4.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.5. Em seguida, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.
- 7.7. Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, o proponente será afastado do certame e o pregoeiro examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.
- 7.8. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos.
- 7.9. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.
- 7.10. Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.12. **As empresas vencedoras do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (chat), sob pena de serem descartados .**



7.13. O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET e nela registradas as ocorrências relevantes.

8. Requisitos de Habilitação dos Licitantes

8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação econômica e financeira;
- d) Qualificação técnica;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 8.2.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 8.2.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; e
- 8.2.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.3. A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1.º do Decreto Federal 6.106/2007;



- 8.3.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, quando for o caso, e que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
- 8.3.4.1. Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal; e
 - 8.3.4.2. Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
- 8.3.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- 8.3.5.1. Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela Internet.
- 8.3.6. Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3.º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.
- 8.3.6.1. Caso a empresa licitante não apresente a CND, o pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela Internet, na forma da OS 207 do INSS, de 08-04-99.
- 8.4. **A qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e
 - 8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 8.4.2.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.



8.4.2.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.4.2.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.5. A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Atestados de Capacidade Técnica emitidos por órgão da Administração Pública ou por entidade da iniciativa privada, referente a serviço realizado em qualquer época ou lugar e integrante do acervo técnico atual da empresa, caracterizando a execução do serviço sem irregularidades, onde comprove a execução de serviço de complexidade equivalente em quantidade não inferior a 50% do objeto desta licitação, nos quais deverão constar:

8.5.1.1. Nome do contratante;

8.5.1.2. Local dos serviços;

8.5.1.3. Tipo de serviço.

8.5.1.3.1. Entende-se por tipo de serviço os de complexidade equivalente no qual deverão constar obrigatoriamente serviços de montagens e desmontagens de divisórias, instalações elétricas e pinturas.

8.5.1.4. O acervo técnico da empresa é o somatório dos acervos técnicos dos profissionais da referida empresa.

8.5.2. Certidão de pessoa jurídica expedida ou visada pelo CREA, comprovando o atual quadro de responsáveis técnicos da licitante.

8.5.3. Declaração de Vistoria.



- 8.5.3.1. A Declaração de Vistoria com o objetivo de conhecimento das dimensões do objeto licitado e dos padrões adotados será emitida pela Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMAP, em visita a ser marcada pelo telefone 3043-4116, com antecedência mínima de um dia da data marcada para realização da sessão pública.
- 8.5.3.2. Não haverá vistoria no dia da licitação, bem como sem prévio agendamento.

8.6. Disposições gerais sobre habilitação:

- 8.6.1. Para conferir a qualificação técnica das empresas informada mediante documentos, o Pregoeiro poderá visitar as instalações da proponente, a seu critério e sem comunicação prévia, sob pena de exclusão do certame a qualquer tempo, em caso de discrepância.
- 8.6.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios.
- 8.6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.**
- 8.6.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados de forma virtual, utilizando a funcionalidade de convocação de anexos existente no sistema de pregão eletrônico, no **prazo de uma hora** contada da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em dois dias úteis após o encerramento da sessão pública.
- 8.6.4.1. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.
- 8.6.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.6.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- 8.6.7. Caso o licitante seja inabilitado por irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação do



ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao Órgão Gestor do SICAF.

- 8.6.8. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
- 8.6.9. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.6.10. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- 8.6.11. **A comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 6.204/07.**

9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

- 9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
 - 9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
 - 9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço indicado na folha de rosto, em mensagens escritas que não podem conter nenhum tipo de anexo, sob pena de serem descartadas, assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de forma e conteúdo.
- 9.3. A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do



prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 9.5. O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, deverá ser efetuado somente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos do TST, sita no SAFS, Quadra 8, Lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 333.

10. Prazos e Condições para Assinatura do Contrato

- 10.1. Após a homologação do resultado, o TST convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho e assinar o instrumento contratual, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.
- 10.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do TST, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas neste edital e no art. 28 do Decreto 5.450/05.
- 10.3. A assinatura do contrato e a entrega da nota de empenho respectiva ficarão diretamente condicionadas à formalidade assinatura do próprio contrato, e cabe à microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora fazer-se representar por profissional habilitado a cotejar a minuta com o instrumento obrigacional definitivo bem assim a firmá-lo.
- 10.4. O exame a que alude o item anterior se dará no recinto do Tribunal e poderá ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, inclusive fora do expediente normal de trabalho.
- 10.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.



- 10.6. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 10.7. Quando o proponente vencedor não comprovar sua habilitação por ocasião da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, recusar-se a assinar o contrato ou a retirar o empenho no prazo e condições estabelecidos, é facultado ao TST convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após comprovada a habilitação e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas neste Edital.

11. Vigência do Contrato

- 11.1. O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até noventa dias após o recebimento definitivo do objeto, e terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
- 11.1.1. Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

12. Fiscalização da Execução Contratual

- 12.1. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada por um servidor designado pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.
- 12.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 12.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução, efetuando as medições, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- 12.2.2. Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços e fixar prazo para sua correção;
- 12.2.3. Encaminhar à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SEAOF os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;
- 12.2.4. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- 12.3. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo.



- 12.4. A Fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e componentes julgados deficientes, cabendo à Contratada providenciar a referida troca no prazo máximo de vinte e quatro horas.
- 12.5. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

- 13.1. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:
 - 13.1.1. Provisória, mediante recibo, imediatamente após executados os serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.
 - 13.1.2. Definitiva, mediante recibo, após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 13.2. Os serviços executados em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
 - 13.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 13.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

14. Condições de Pagamento

- 14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
 - 14.1.1. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, 4º andar, sala 420.
- 14.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de



Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

- 14.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 14.4. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste instrumento, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

15. Reajustamento dos Preços

- 15.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

16. Obrigações da Contratada

- 16.1. Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital.
- 16.2. Encaminhar à Coordenadoria de Manutenção e Projetos, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, relação de todos os funcionários, bem como de todos os veículos que terão acesso aos locais onde serão executados os serviços, inclusive do encarregado responsável que permanecerá no local, com as seguintes informações:
 - 16.2.1. nome completo, endereço e número da carteira de identidade de cada funcionário;
 - 16.2.2. tipo, marca e placa de identificação de cada veículo;
 - 16.2.3. A não apresentação dos dados especificados nos subitens 16.2.1 e 16.2.2 inviabilizará o acesso ao local de execução dos serviços.
- 16.3. Fornecer a seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços, bem como uniforme.
- 16.4. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 16.5. Empregar, na execução dos serviços, materiais de 1ª qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de impugnação deles pela Fiscalização.



- 16.5.1. Todos os lotes ou partidas de materiais serão aprovados pela Fiscalização, por comparação às amostras previamente escolhidas e autenticadas.
- 16.5.2. Nenhuma peça, material ou equipamento será aceito sem que tenham sido efetuadas satisfatoriamente as inspeções, testes ou ensaios especificados pela Fiscalização;
- 16.5.3. A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerão sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da má aplicação dos mesmos;
- 16.6. Corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso eles não atendam às especificações constantes deste edital.
- 16.7. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte;
- 16.8. Transportar os materiais especificados, tanto os fornecidos como os existentes, quer seja dos excedentes das reformas executadas ou dos provenientes do depósito do TST.
- 16.9. Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor.
- 16.10. Executar limpeza diária dos locais onde será executado o serviço.
- 16.11. Executar limpeza, ao final de cada serviço, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 16.12. Executar os serviços nos finais de semana, feriados e horário noturno, sempre que requerido e por necessidade do TST.
- 16.13. Recuperar áreas incluídas ou não no setor do seu trabalho, deixando-as em conformidade com o seu estado original, caso venha a prejudicá-las como resultado das suas operações.
- 16.14. Entregar a obra sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata, devendo a Contratada comunicar, por escrito, à Fiscalização a conclusão dos serviços, para que possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória.
- 16.15. Executar todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material de modo a não prejudicar a circulação de pessoas, os serviços deste Tribunal e o fluxo normal de veículos, observando-se sempre a máxima segurança contra acidentes.
- 16.16. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e



referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o TST.

16.17. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

16.18. A Contratada não será responsável:

16.18.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;

16.18.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.

16.19. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. Obrigações do TST

17.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

17.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada aos locais de execução dos serviços;

17.1.2. Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

17.1.3. Fornecer à Contratada, juntamente com a ordem de serviço, os projetos de arquitetura ou croquis necessários à execução dos serviços;

17.1.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

18. Sanções para o Caso de Inadimplemento

18.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;

18.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. O atraso injustificado no prazo de execução dos serviços implicará multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto, até o limite de 30% desse valor.



- 18.2.1. Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 18.1.3 e 18.1.4 deste edital, como também a inexecução total do contrato.
- 18.3. O descumprimento do prazo de assinatura do contrato ou a recusa em assiná-lo bem assim do prazo de retirada da nota de empenho ou a recusa em aceitá-la implicará a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total empenhado e o impedimento para contratar com o TST por período de até cinco anos.
- 18.4. O descumprimento das demais obrigações da Contratada implicará multa correspondente a 0,1% por evento, calculada sobre o valor total do contrato.
- 18.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 18.6. Aquele que, convocado no prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto 5450/05.
- 18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 18.8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatatória, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 18.8.1. A solicitação de prorrogação formal, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser encaminhada com antecedência mínima de um dia do vencimento do prazo.

19. Generalidades

- 19.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48 e a UASG é 80001.



- 19.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 19.3. Em caso de discrepância entre os anexos e o edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- 19.4. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.
- 19.5. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@tst.jus.br.
- 19.6. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.tst.jus.br e www.comprasnet.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.



ANEXO I

Especificações Técnicas

| I | Adaptação do espaço físico do Mezanino do Bloco A. | UN. | QUANT. |
|----|--|----------------|--------|
| 1 | Fornecimento e instalação de parede de Divisória em gesso acartonado tipo <i>Dry Wall</i> , com miolo acústico, espessura 12,5 cm. | m ² | 44,36 |
| 2 | Fornecimento e instalação de porta dupla com portal, bandeira, ferragens, conforme padrão usado no TST. (medindo aprox. 2,40 x 2,10 m). | vb | 1,00 |
| 3 | Emassamento de parede interna, com massa corrida a base de PVA, com duas demãos, para pintura látex, cor branco gelo. | m ² | 125,40 |
| 4 | Pintura com tinta látex PVA em parede interna, com duas demão, sem massa corrida, cor branco gelo. | m ² | 125,40 |
| 5 | Pintura de teto, com tinta látex PVA, branco neve, com duas demãos. | m ² | 89,20 |
| 6 | Complementação de forro de gesso, devido à remoção das luminárias (2 unidades). | m ² | 1,00 |
| 7 | Fornecimento e instalação de tablado em MDF e estrutura em madeira ipê, com revestimento em carpete na cor azul (medindo aproximadamente 16,65 m ²). | vb | 1,00 |
| 8 | Instalação de Interruptor na entrada, revisando toda fiação elétrica. | vb | 1,00 |
| 9 | Retirada de luminárias, fazendo a ligação das demais. | un | 2,00 |
| 10 | Fornecimento e instalação de persianas PVC com lâminas verticais, conforme padrão. | m ² | 25,60 |
| 11 | Remoção de hidrante, conforme projeto, (material para o serviço: 3 joelho de 66 mm de cobre, 1 tubo de 66 mm de cobre de 5,00 m, 2 luvas de 66 mm de cobre, 1 lata de pasta para solda, 1 kg de pasta stanio 50x50). | vb | 1,00 |
| 12 | Reparo no gesso, abertura de rasco na alvenaria, reboco, fechamento da caixa removida, pintura com emassamento, etc. | vb | 1,00 |
| 13 | Limpeza da obra. | vb | 1,00 |
| 14 | Remoção de entulhos. | vb | 1,00 |



ANEXO II

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DEMOLIÇÃO

- a. Os serviços serão executados conforme as mais rigorosas regras de segurança no trabalho.
- b. As demolições são reguladas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR – 18.
- c. Sob o aspecto técnico, as demolições são reguladas pela norma NB - 598/77, "Contratação, Execução e Supervisão de Demolições", da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR 5688).
- d. Demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.
- e. Na execução deste serviço deverão ser tomados os cuidados especiais relativos às instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, e telefone e som que porventura existam no local.
- f. A remoção dos materiais será feita pelos locais indicados pela Fiscalização.
- g. Os materiais a serem demolidos ou removidos deverão ser previamente umedecidos, para reduzir a formação de poeira.
- h. A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pela Contratada, de acordo com as exigências da municipalidade local.
- i. Os materiais remanescentes das demolições e que possam ser reaproveitados serão transportados pela Contratada, desde que não haja outras instruções a respeito, para depósitos indicados pela Fiscalização. A distância máxima de transporte desses materiais é de 30 km do local dos serviços.

2. DIVISÓRIAS DE GESSO ACARTONADO

- a. Consistem em uma estrutura metálica revestida com uma ou mais chapas de gesso acartonado, aparafusadas de ambos os lados.
- b. A estrutura metálica é ligada aos elementos construtivos existentes em todo o seu perímetro bem como o chapeamento.
- c. As paredes de gesso acartonado serão confeccionadas por painéis de gesso acartonado, de 12,5mm + perfil 70 + miolo acústico em lã de rocha + painel de gesso de 12,5mm.

3. PORTA DE MADEIRA

- a. Porta em compensado com requadro em cedro maciço, espessura de 35 mm.
- b. Acabamento: Laminado fenólico melamínico, texturizado, fosco, nas duas faces. Referência Cromática: Cinza Office Gray da Perstorp
- c. Marcos/Guarnições: Em madeira Ipê com acabamento encerado, conforme detalhes no projeto de arquitetura, fixados através de tacos.
- d. Conjuntos de ferragens, incluindo uma fechadura tubular com chave e pino, produzida com cilindro e características anti-ruído, tipo PAPAIZ, conforme padrão adotado, com 2 (duas) chaves.

4. PINTURA



- a. As superfícies deverão ser lixadas, removendo-se totalmente a poeira e as partes soltas com auxílio de jato de ar ou processo manual (espanar).
- b. As paredes e o teto, após devidamente tratados, receberão acabamento com, no mínimo, duas demãos de tinta latex PVA, cor branco gelo, conforme padrão existente.
- c. Salvo autorização expressa da Fiscalização, serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas em fábrica, entregues na obra com a embalagem original intacta.
- d. Admite-se o emprego de produtos de primeira qualidade compatíveis com o padrão utilizado no órgão.
- e. Deverão ser aplicadas tantas demão quantas forem necessárias sendo no mínimo duas.
- f. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar o intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.
- g. Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura (mármore, vidros, ferragens de esquadrias, tubulações etc.)
- h. Os salpicos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.
- i. Todos os métodos a serem utilizados deverão ser aprovados previamente pela Fiscalização.
- j. O ambiente deverá mantido ventilado até, pelo menos, 48 horas após a aplicação da tinta.

5. TABLADO

- a. Tablado tipo “escadinha”, estrutura metálica de aço (Metalon) 20x20mm e=1,5 mm, revestimento em madeira MDF de 9 mm, revestida em carpete 100% Nylon, fio cortado.
- b. Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes, soldas de má qualidade estética (soldas grosseiras) e que tenham pintura irregular, frágil e/ou manchadas;
- c. Todo o conjunto do tablado deverá ser perfeitamente nivelado e firme. Quaisquer desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos e/ou outras fragilidades da peça, não autorizados no projeto, serão motivos de reprovação para o trabalho executado;

6. PERSIANAS VERTICAIS EM PVC

- a. As lâminas deverão ser confeccionadas em PVC liso na cor e padrão das persianas já existentes; Largura de lâmina de 90mm; espessura de lâmina maior ou igual a 0,50mm; distância entre lâminas de 75mm - espaçadores de 75mm; sobreposição de lâminas de no mínimo 15mm.
- b. Trilho em 100% alumínio extrudado, com garra de instalação; alumínio anodizado fosco na cor das persianas já existentes; eixo em alumínio extrudado com movimentação para abertura das lâminas.
- c. Correntes de base em PVC;
- d. Componentes internos em nylon de engenharia;
- e. Instalação com sistema de clip de fixação no teto em aço, sem perfuração do trilho, permitindo sua remoção e reinstalação sem danificação;
- f. Pêndulos dos cordões confeccionados em plástico e pesos em aço;
- g. Cabides confeccionados em PVC;
- h. Peso de base em composto de carga mineral.
- i. As dimensões das persianas deverão sempre obedecer à modulação das esquadrias de alumínio.



- j. Módulos de 1,20 m de largura por 2,62m de altura, a ser confirmado em vistoria.
- k. Sua instalação será dentro do vão da esquadria (interna).

7. REMANEJAMENTO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- a. As luminárias e demais interferências no teto, quando da instalação das divisórias, deverão ser removidas e/ou remanejadas à critério da Fiscalização.

8. REMANEJAMENTO DE HIDRANTE

- a. O hidrante existente na parede lateral da sala deverá ser remanejado para o corredor central, com todos seus componentes.

9. REPAROS EM GESSO

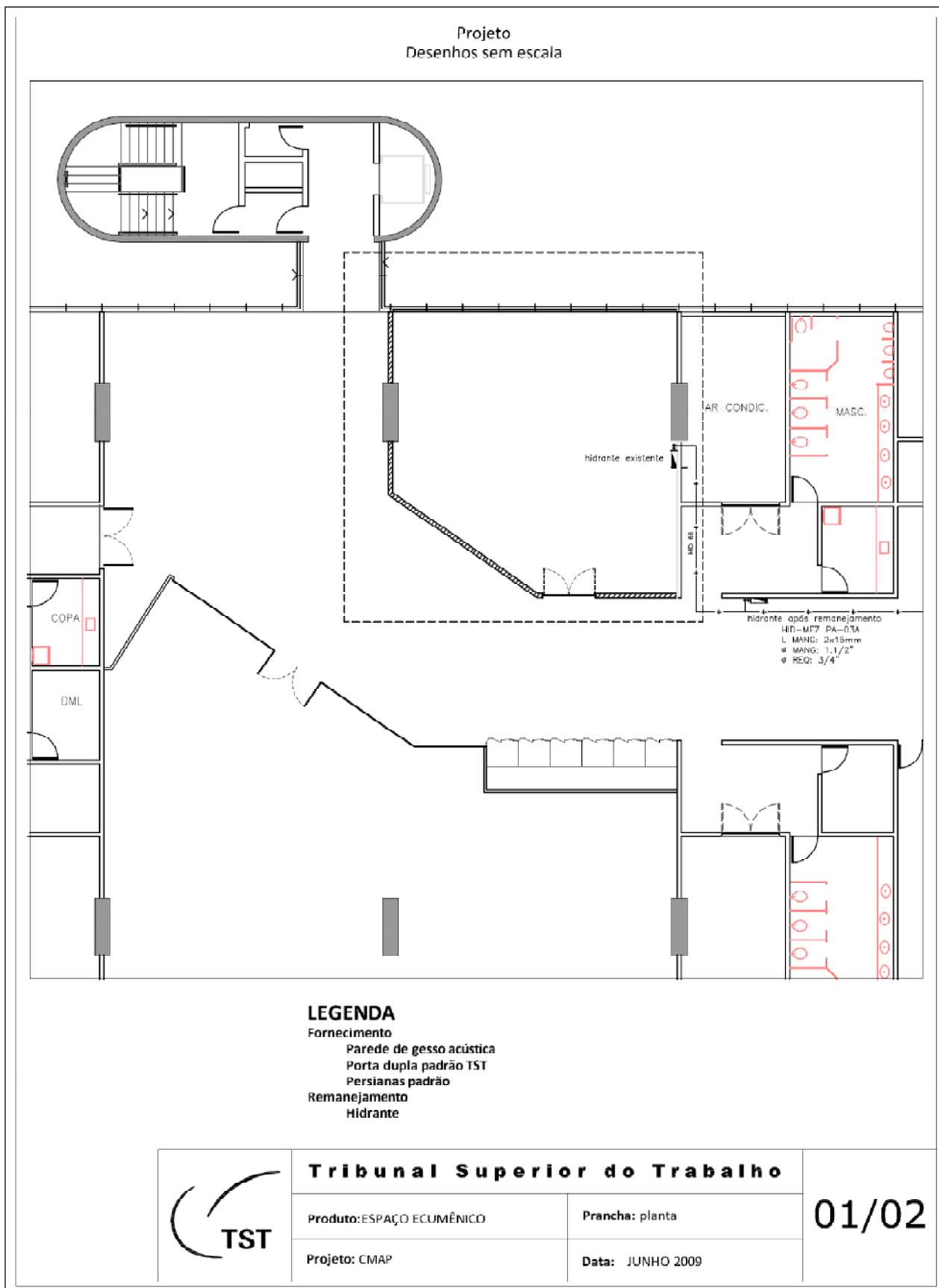
- a. Reparos nos forros de gesso onde ocorrerem desmontagem e/ou remanejamento de divisórias e instalações.

10. REPAROS NO PISO

- a. Reparos nos pisos onde ocorrerem desmontagem e/ou remanejamento de divisórias.

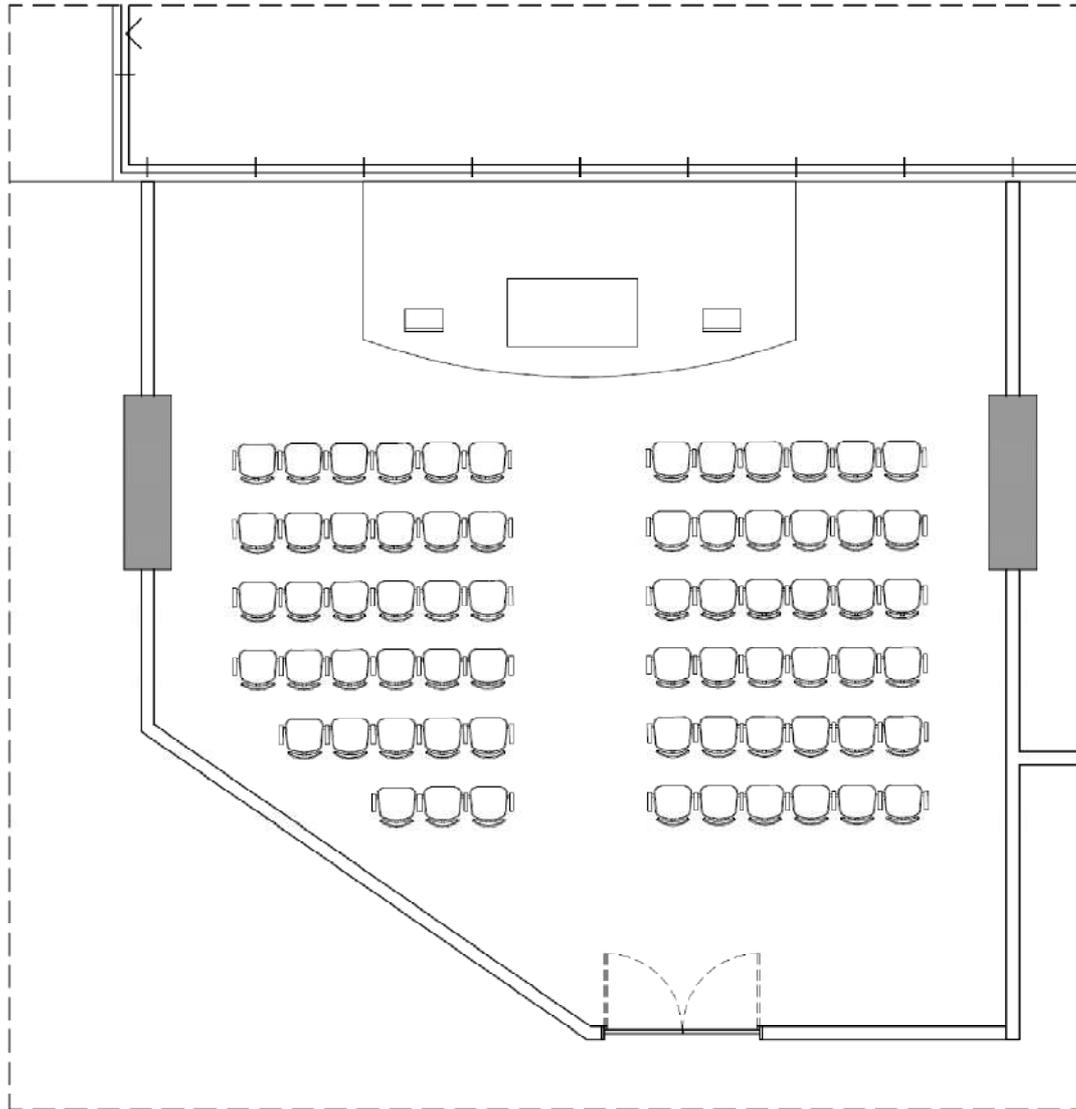


ANEXO III

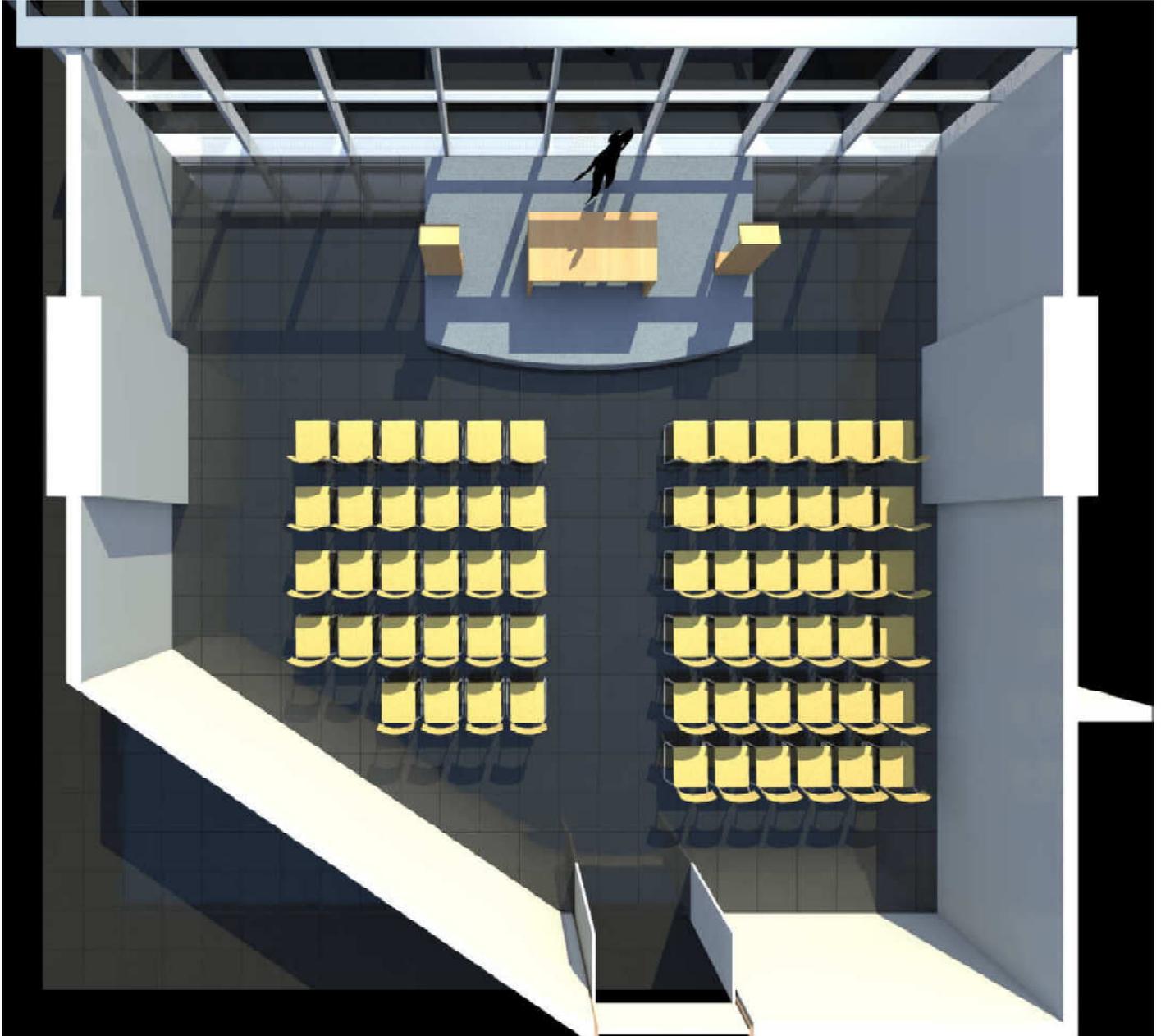


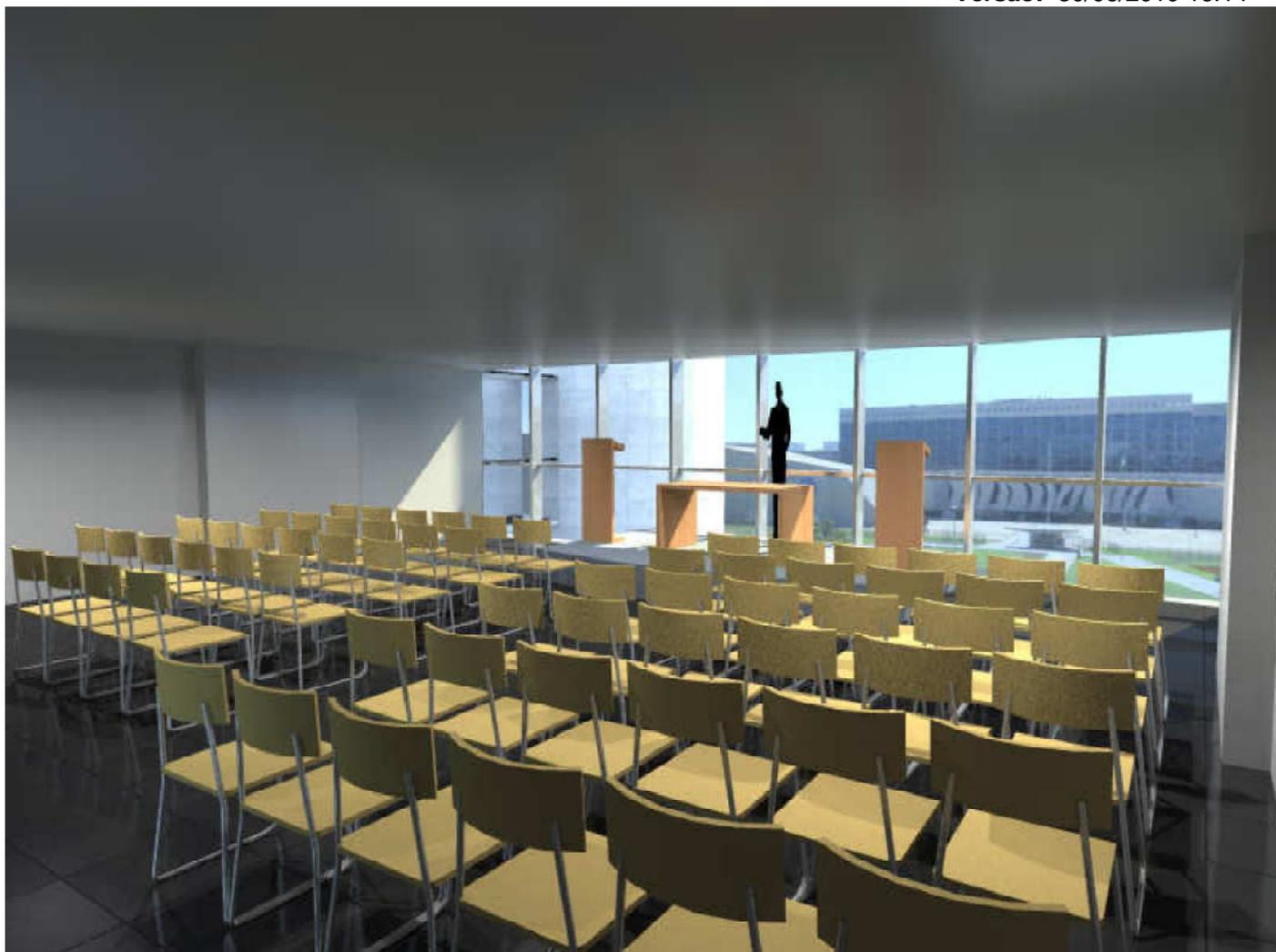


Projeto
Desenhos sem escala



| | | | |
|---|--------------------------------------|-----------------|--------------|
|  | Tribunal Superior do Trabalho | | 02/02 |
| | Produto: ESPAÇO ECUMÊNICO | Prancha: planta | |
| | Projeto: CMAP | Data: MAIO 2009 | |









ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UN. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL R\$ |
|------|---|-----|--------|----------------|-----------------|
| I | ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO MEZANINO DO BLOCO A. | | | | |
| 1 | Fornecimento e instalação de parede de Divisória em gesso acartonado tipo Dry Wall, com miolo acústico, espessura 12,5 cm. | m² | 44,36 | | |
| 2 | Fornecimento e instalação de porta dupla com portal, bandeira, ferragens, conforme padrão usado no TST. (medindo aprox. 2,40 x 2,10 m). | vb | 1,00 | | |
| 3 | Emassamento de parede interna, com massa corrida a base de PVA, com duas demãos, para pintura látex, cor branco gelo. | m² | 125,40 | | |
| 4 | Pintura com tinta látex PVA em parede interna, com duas demão, sem massa corrida, cor branco gelo. | m² | 125,40 | | |
| 5 | Pintura de teto, com tinta látex PVA, branco neve, com duas demãos. | m² | 89,20 | | |
| 6 | Complementação de forro de gesso, devido à remoção das luminárias (2 unidades). | m² | 1,00 | | |
| 7 | Fornecimento e instalação de tablado em MDF e estrutura em madeira ipê, com revestimento em carpete na cor azul (medindo aproximadamente 16,65 m²). | vb | 1,00 | | |
| 8 | Instalação de Interruptor na entrada, revisando toda fiação elétrica. | vb | 1,00 | | |
| 9 | Retirada de luminárias, fazendo a ligação das demais. | un | 2,00 | | |



| | | | | | |
|----|--|----|-------|--|--|
| 10 | Fornecimento e instalação de persianas PVC com lâminas verticais, conforme padrão. | m² | 25,60 | | |
| 11 | Remoção de hidrante, conforme projeto, (material para o serviço: 3 joelho de 66 mm de cobre, 1 tubo de 66 mm de cobre de 5,00 m, 2 luvas de 66 mm de cobre, 1 lata de pasta para solda, 1 kg de pasta stanio 50x50). | vb | 1,00 | | |
| 12 | Reparo no gesso, abertura de rasco na alvenaria, reboco, fechamento da caixa removida, pintura com emassamento, etc. | vb | 1,00 | | |
| 13 | Limpeza da obra. | vb | 1,00 | | |
| 14 | Remoção de entulhos. | vb | 1,00 | | |
| | BDI | | | | |
| | TOTAL GERAL | | | | |

Orientações para elaboração da planilha:

1. A planilha orçamentária deverá conter o cálculo do BDI detalhado, conforme ACÓRDÃOS do TCU n.º 325/2007 e 1427/2007 e segundo os critérios técnicos a serem adotados para este tipo de serviço. No detalhamento do BDI deverão constar os respectivos percentuais praticados;
2. Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo o ônus tributário ser repassado à contratante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Pregão n.º 78/2010 – Pág. 32

Versão: 30/06/2010 16:14

3. Os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização, visando a maior transparência, devem constar na planilha orçamentária e não no BDI. Desta forma as empresas ao elaborarem suas propostas, devem apresentar valores e percentuais incorridos na montagem e manutenção da infraestrutura dos serviços a serem executados.



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

**CONTRATO PE-078/2010 – PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO
FÍSICO DO MEZANINO DO BLOCO A
(Processo TST n.º 501.806/2008-7).**

CONTRATANTE: **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.509.968/0001-48, sediado no Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, lote 1, Brasília, DF, CEP 70070-600, telefone geral (61) 3043-4300, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede no, Brasília, DF, CEP, telefone (xx), fax (xx), doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se:

- I - no Pregão Eletrônico n.º 78/2010, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, a Lei n.º 10.520/2002 e os Decretos n.ºs 5.450/2005 e 6.204/2007;
- II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo TST n.º 501.806/2008-7;
 - b) não contrariem o interesse público;
- III - nas determinações das Leis n.ºs 8.078/90, 8.666/93 e 9.784/99;
- IV - nos preceitos de direito público;
- V - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviços de adaptação do espaço físico do mezanino do Bloco A, considerando-se o disposto neste contrato, em seus anexos e no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

Os produtos empregados e os serviços executados terão garantia de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e extingue-se 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto.

Subcláusula única. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último, e terá validade e eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ (.....).

Subcláusula única. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, assim como as despesas relativas à assistência técnica durante o período da garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho, elemento de despesa, nota de empenho, emitida em/...../.....

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

A Contratada deverá executar o objeto deste contrato nos seguintes prazos:

- I - iniciar os serviços em, no máximo, quarenta e oito horas, contadas da entrega da Ordem de Serviço;
- II - concluir os serviços em, no máximo, trinta dias, contados da assinatura da Ordem de Serviço.

Subcláusula primeira. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

Subcláusula segunda. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 1 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

Subcláusula terceira. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por 1 (um) servidor designado pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

Subcláusula primeira. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução, efetuando as medições, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- II - notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços e fixar prazo para sua correção;
- III - encaminhar à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SEAOF os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;
- IV - solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.

Subcláusula segunda. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo.

Subcláusula terceira. A Fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e componentes julgados deficientes, cabendo à Contratada providenciar a referida troca no prazo máximo de vinte e quatro horas.

Subcláusula quarta. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

- I - **provisória**, mediante recibo, imediatamente após executados os serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

- II - **definitiva**, mediante recibo, após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

Subcláusula primeira. Os serviços executados em desconformidade com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Subcláusula segunda. A notificação referida na subcláusula anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Subcláusula terceira. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, 4º andar, sala 420.

Subcláusula segunda. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Subcláusula terceira. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Subcláusula quarta. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato a Contratada se obriga a envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I - executar os serviços no prazo estipulado na **cláusula oitava**;
- II - encaminhar à Coordenadoria de Manutenção e Projetos, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, relação de todos os funcionários, bem como de todos os veículos que terão acesso aos locais onde serão executados os serviços, inclusive do encarregado responsável que permanecerá no local, com as seguintes informações:
 - a) nome completo, endereço e cópia da carteira de identidade de cada funcionário;
 - b) tipo, marca e placa de identificação de cada veículo.
- III - fornecer a seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços, bem como uniforme;
- IV - executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- V - empregar, na execução dos serviços, materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação deles pela Fiscalização;
 - a) Todos os lotes ou partidas de materiais serão aprovados pela Fiscalização, por comparação às amostras previamente escolhidas e autenticadas;
 - b) Nenhuma peça, material ou equipamento será aceito sem que tenham sido efetuadas satisfatoriamente as inspeções, testes ou ensaios especificados pela Fiscalização;
 - c) A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerão sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da má aplicação dos mesmos.
- VI - corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso eles não atendam às especificações constantes deste contrato ou do edital;
- VII - fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, e ficar responsável por sua guarda e transporte;
- VIII - transportar os materiais especificados, tanto os fornecidos como os existentes, quer seja dos excedentes das reformas executadas ou dos provenientes do depósito do Contratante;
- IX - cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;
- X - executar limpeza diária dos locais onde está sendo executado o serviço;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

- XI - executar limpeza, ao final de cada serviço, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso;
- XII- executar os serviços nos finais de semana, feriados e horário noturno, sempre que requerido e por necessidade do TST;
- XIII - recuperar áreas incluídas ou não no setor do seu trabalho, deixando-as em conformidade com o seu estado original, caso venha a prejudicá-las como resultado das suas operações;
- XIV - entregar a obra sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata, devendo a Contratada comunicar, por escrito, à Fiscalização a conclusão dos serviços, para que possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória;
- XV - executar todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material de modo a não prejudicar a circulação de pessoas, os serviços deste Tribunal e o fluxo normal de veículos, observando-se sempre a máxima segurança contra acidentes;
- XVI - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o Contratante;
- XVII - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A não apresentação dos dados especificados nas alíneas “a” e “b” do inciso II do *caput* desta cláusula inviabilizará o acesso ao local de execução dos serviços.

Subcláusula segunda. A Contratada não será responsável:

- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II - por quaisquer obrigações, trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato ou no edital.

Subcláusula terceira. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TREZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada aos locais de execução dos serviços;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

- II - notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- III - fornecer à Contratada, juntamente com a ordem de serviço, os projetos de arquitetura ou croquis necessários à execução dos serviços;
- IV - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Tribunal Superior do Trabalho;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado no prazo de execução dos serviços implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) desse valor.

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula, como também a inexecução total do contrato.

Subcláusula terceira. O descumprimento do prazo de assinatura do contrato ou a recusa em assiná-lo bem assim do prazo de retirada da nota de empenho ou a recusa em aceitá-la implicará a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total empenhado e o impedimento para contratar com o TST por período de até cinco anos.

Subcláusula quarta. O descumprimento das demais obrigações da Contratada implicará multa correspondente a 0,1% por evento, calculada sobre o valor total do contrato.

Subcláusula quinta. Aquele que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e no edital e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005.

Subcláusula sexta. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

Subcláusula sétima. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e a sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZOITO - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA VINTE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA VINTE E UM - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato

Subcláusula sexta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Brasília, de _____ de 2010.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ANEXO I
Especificações Técnicas

| I | Adaptação do espaço físico do Mezanino do Bloco A. | UN. | QUANT. |
|----------|--|----------------|---------------|
| 1 | Fornecimento e instalação de parede de Divisória em gesso acartonado tipo Dry Wall, com miolo acústico, espessura 12,5 cm. | m ² | 44,36 |
| 2 | Fornecimento e instalação de porta dupla com portal, bandeira, ferragens, conforme padrão usado no TST. (medindo aprox. 2,40 x 2,10 m). | vb | 1,00 |
| 3 | Emassamento de parede interna, com massa corrida a base de PVA, com duas demãos, para pintura látex, cor branco gelo. | m ² | 125,40 |
| 4 | Pintura com tinta látex PVA em parede interna, com duas demão, sem massa corrida, cor branco gelo. | m ² | 125,40 |
| 5 | Pintura de teto, com tinta látex PVA, branco neve, com duas demãos. | m ² | 89,20 |
| 6 | Complementação de forro de gesso, devido à remoção das luminárias (2 unidades). | m ² | 1,00 |
| 7 | Fornecimento e instalação de tablado em MDF e estrutura em madeira ipê, com revestimento em carpete na cor azul (medindo aproximadamente 16,65 m ²). | vb | 1,00 |
| 8 | Instalação de Interruptor na entrada, revisando toda fiação elétrica. | vb | 1,00 |
| 9 | Retirada de luminárias, fazendo a ligação das demais. | un | 2,00 |
| 10 | Fornecimento e instalação de persianas PVC com lâminas verticais, conforme padrão. | m ² | 25,60 |
| 11 | Remoção de hidrante, conforme projeto, (material para o serviço: 3 joelho de 66 mm de cobre, 1 tubo de 66 mm de cobre de 5,00 m, 2 luvas de 66 mm de cobre, 1 lata de pasta para solda, 1 kg de pasta stanio 50x50). | vb | 1,00 |
| 12 | Reparo no gesso, abertura de rasco na alvenaria, reboco, fechamento da caixa removida, pintura com emassamento, etc. | vb | 1,00 |
| 13 | Limpeza da obra. | vb | 1,00 |
| 14 | Remoção de entulhos. | vb | 1,00 |



ANEXO II

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DEMOLIÇÃO

- a. Os serviços serão executados conforme as mais rigorosas regras de segurança no trabalho.
- b. As demolições são reguladas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR – 18.
- c. Sob o aspecto técnico, as demolições são reguladas pela norma NB - 598/77, "Contratação, Execução e Supervisão de Demolições", da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR 5688).
- d. Demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.
- e. Na execução deste serviço deverão ser tomados os cuidados especiais relativos às instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, e telefone e som que porventura existam no local.
- f. A remoção dos materiais será feita pelos locais indicados pela Fiscalização.
- g. Os materiais a serem demolidos ou removidos deverão ser previamente umedecidos, para reduzir a formação de poeira.
- h. A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pela Contratada, de acordo com as exigências da municipalidade local.
- i. Os materiais remanescentes das demolições e que possam ser reaproveitados serão transportados pela Contratada, desde que não haja outras instruções a respeito, para depósitos indicados pela Fiscalização. A distância máxima de transporte desses materiais é de 30 km do local dos serviços.

2. DIVISÓRIAS DE GESSO ACARTONADO

- a. Consistem em uma estrutura metálica revestida com uma ou mais chapas de gesso acartonado, aparafusadas de ambos os lados.
- b. A estrutura metálica é ligada aos elementos construtivos existentes em todo o seu perímetro bem como o chapeamento.
- c. As paredes de gesso acartonado serão confeccionadas por painéis de gesso acartonado, de 12,5mm + perfil 70 + miolo acústico em lã de rocha + painel de gesso de 12,5mm.

3. PORTA DE MADEIRA

- a. Porta em compensado com requadro em cedro maciço, espessura de 35 mm.
- b. Acabamento: Laminado fenólico melamínico, texturizado, fosco, nas duas faces. Referência Cromática: Cinza Office Gray da Perstorp
- c. Marcos/Guarnições: Em madeira Ipê com acabamento encerado, conforme detalhes no projeto de arquitetura, fixados através de tacos.
- d. Conjuntos de ferragens, incluindo uma fechadura tubular com chave e pino, produzida com cilindro e características anti-ruído, tipo PAPAIZ, conforme padrão adotado, com 2 (duas) chaves.

4. PINTURA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

- a. As superfícies deverão ser lixadas, removendo-se totalmente a poeira e as partes soltas com auxílio de jato de ar ou processo manual (espanar).
- b. As paredes e o teto, após devidamente tratados, receberão acabamento com, no mínimo, duas demãos de tinta latex PVA, cor branco gelo, conforme padrão existente.
- c. Salvo autorização expressa da Fiscalização, serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas em fábrica, entregues na obra com a embalagem original intacta.
- d. Admite-se o emprego de produtos de primeira qualidade compatíveis com o padrão utilizado no órgão.
- e. Deverão ser aplicadas tantas demão quantas forem necessárias sendo no mínimo duas.
- f. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar o intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.
- g. Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura (mármore, vidros, ferragens de esquadrias, tubulações etc.)
- h. Os salpicos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.
- i. Todos os métodos a serem utilizados deverão ser aprovados previamente pela Fiscalização.
- j. O ambiente deverá mantido ventilado até, pelo menos, 48 horas após a aplicação da tinta.

5. TABLADO

- a. Tablado tipo “escadinha”, estrutura metálica de aço (Metalon) 20x20mm e=1,5 mm, revestimento em madeira MDF de 9 mm, revestida em carpete 100% Nylon, fio cortado.
- b. Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes, soldas de má qualidade estética (soldas grosseiras) e que tenham pintura irregular, frágil e/ou manchadas;
- c. Todo o conjunto do tablado deverá ser perfeitamente nivelado e firme. Quaisquer desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos e/ou outras fragilidades da peça, não autorizados no projeto, serão motivos de reprovação para o trabalho executado;

6. PERSIANAS VERTICAIS EM PVC

- a. As lâminas deverão ser confeccionadas em PVC liso na cor e padrão das persianas já existentes; Largura de lâmina de 90mm; espessura de lâmina maior ou igual a 0,50mm; distância entre lâminas de 75mm - espaçadores de 75mm; sobreposição de lâminas de no mínimo 15mm.
- b. Trilho em 100% alumínio extrudado, com garra de instalação; alumínio anodizado fosco na cor das persianas já existentes; eixo em alumínio extrudado com movimentação para abertura das lâminas.
- c. Correntes de base em PVC;
- d. Componentes internos em nylon de engenharia;



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

- e. Instalação com sistema de clip de fixação no teto em aço, sem perfuração do trilho, permitindo sua remoção e reinstalação sem danificação;
- f. Pêndulos dos cordões confeccionados em plástico e pesos em aço;
- g. Cabides confeccionados em PVC;
- h. Peso de base em composto de carga mineral.
- i. As dimensões das persianas deverão sempre obedecer à modulação das esquadrias de alumínio.
- j. Módulos de 1,20 m de largura por 2,62m de altura, a ser confirmado em vistoria.
- k. Sua instalação será dentro do vão da esquadria (interna).

7. REMANEJAMENTO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- a. As luminárias e demais interferências no teto, quando da instalação das divisórias, deverão ser removidas e/ou remanejadas à critério da Fiscalização.

8. REMANEJAMENTO DE HIDRANTE

- a. O hidrante existente na parede lateral da sala deverá ser remanejado para o corredor central, com todos seus componentes.

9. REPAROS EM GESSO

- a. Reparos nos forros de gesso onde ocorrerem desmontagem e/ou remanejamento de divisórias e instalações.

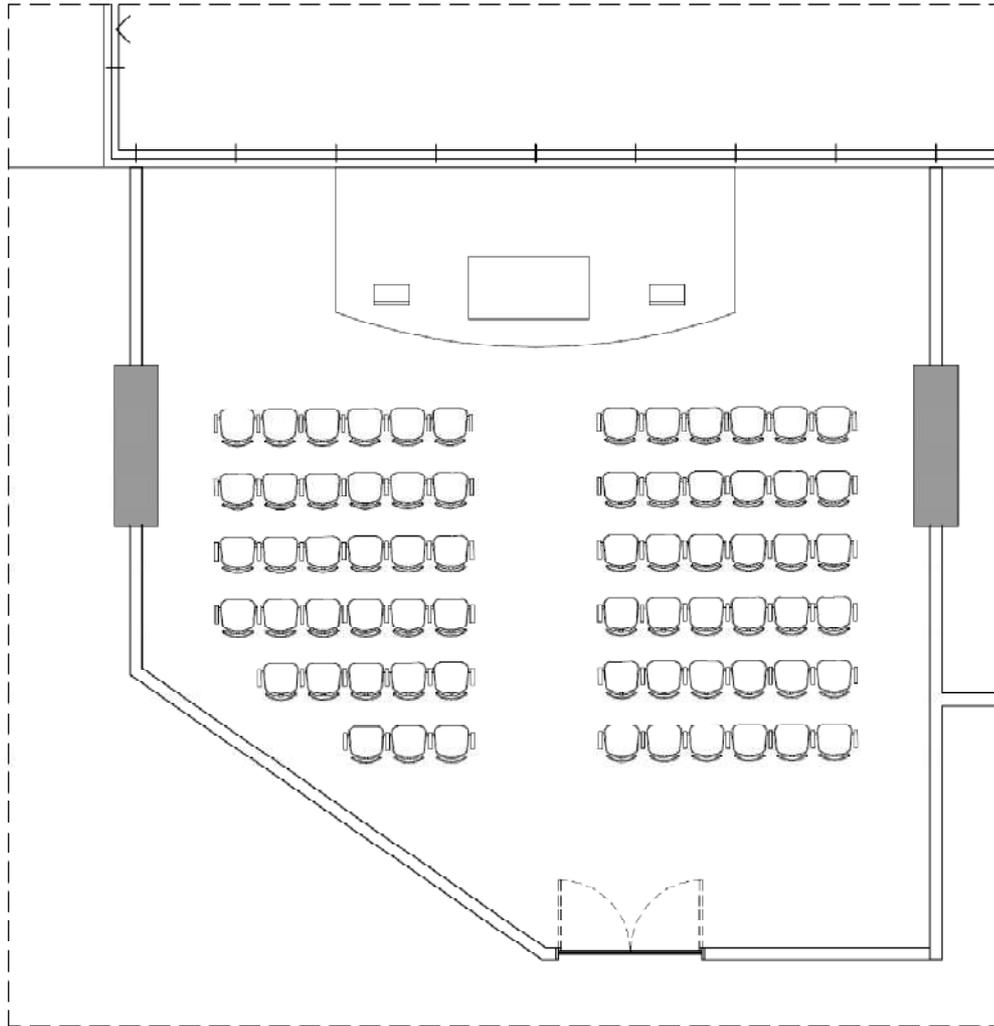
10. REPAROS NO PISO

- a. Reparos nos pisos onde ocorrerem desmontagem e/ou remanejamento de divisórias.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

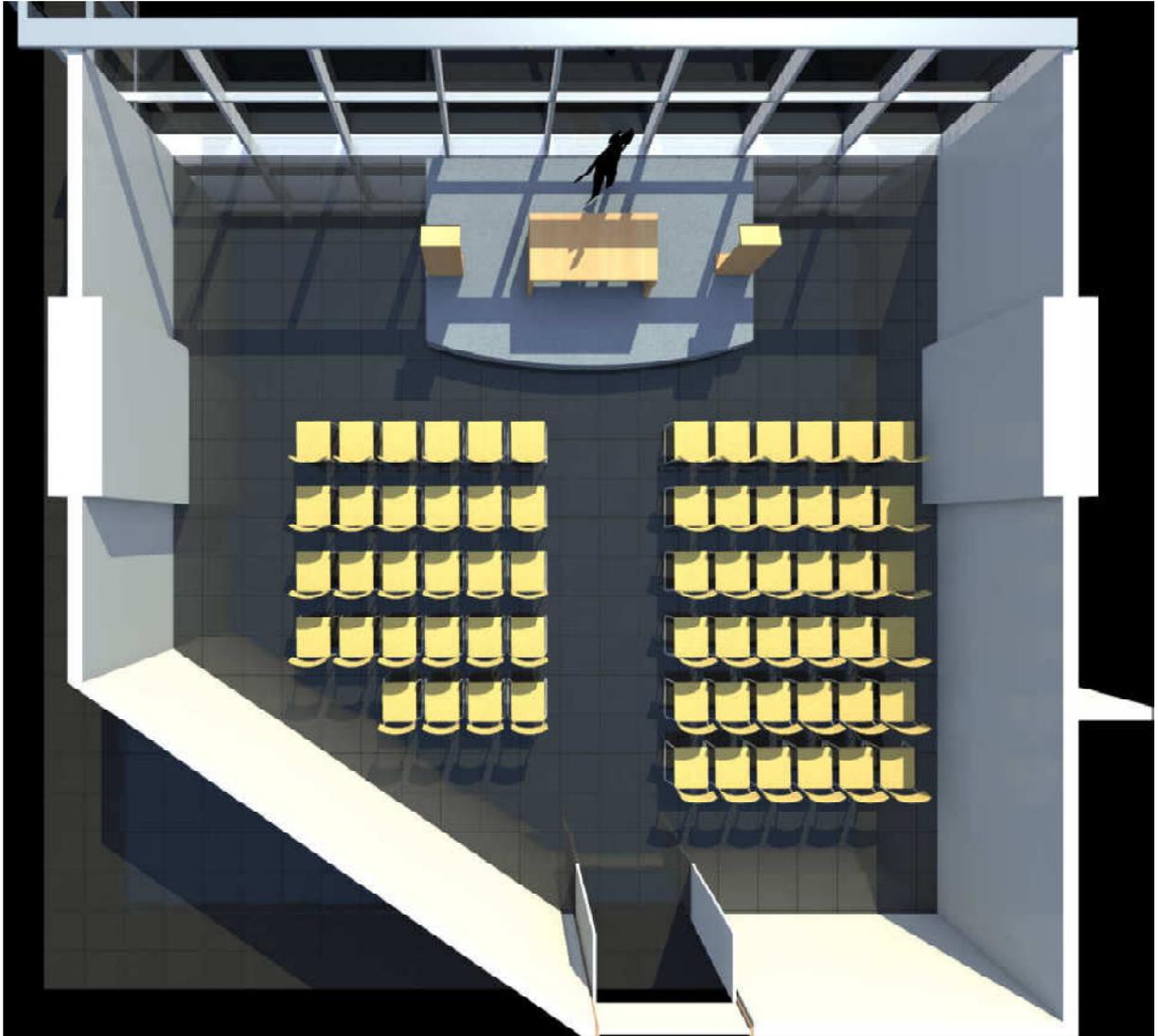
Projeto
Desenhos sem escala



| | | | |
|--|--------------------------------------|-----------------|--------------|
| | Tribunal Superior do Trabalho | | 02/02 |
| | Produto: ESPAÇO ECUMÊNICO | Prancha: planta | |
| | Projeto: CMAP | Data: MAIO 2009 | |

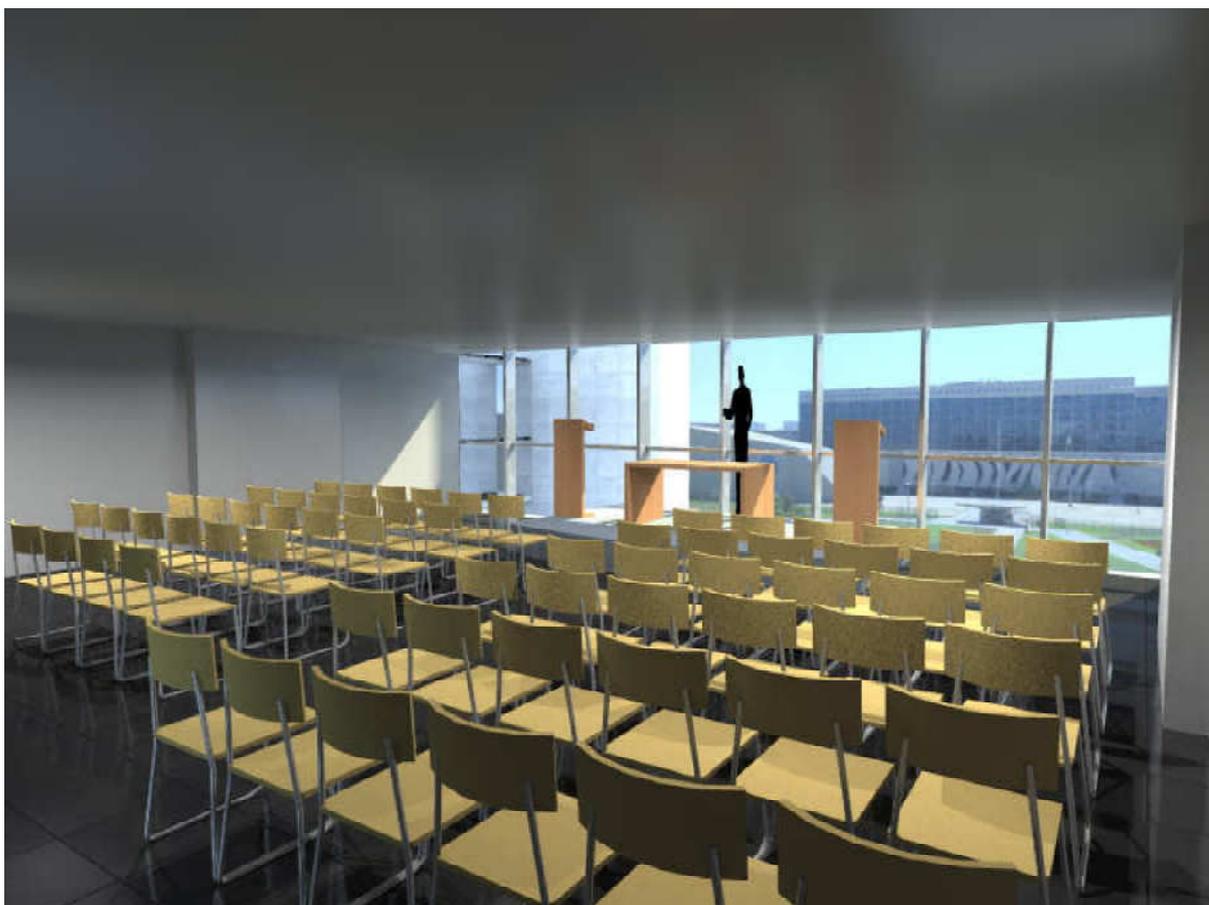


Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho



MDA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho



MDA